

*Aprovado  
pela Câmara Municipal  
na sessão de 29.12.2016*

**ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS  
TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA  
- APOIO PARA A ATIVIDADE REGULAR -**

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na r, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

**SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 504215540, com sede na Rua General Torres, n.º 1101 – Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo presidente e tesoureiro da direção, Eng.º Jorge Luís Costa Filipe e Dra. Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro, doravante designado por CCD.

Considerando:

- 1 - O Acordo celebrado com o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia a 02 de fevereiro de 2016 que tem por objeto "...o estabelecimento das regras aplicáveis aos apoios financeiros, a prestar pelo Município ao CCD, para o funcionamento da sua estrutura organizativa (...) e para a promoção e desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e benefícios sociais a todos os seus associados...";
- 2 - Que o valor então fixado foi insuficiente para o cumprimento do objeto.



---

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 02 de fevereiro de 2016:

### **ADENDA**

Ao valor previsto na Cláusula Segunda atribui-se nesta data uma participação financeira suplementar no montante de € 8.000,00 €, (oito mil euros), a ser paga até ao final do ano em curso.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 29 de dezembro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

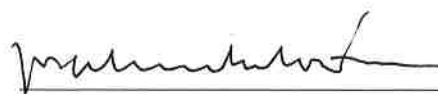
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Centro de Cultura e Desporto dos  
Trabalhadores de Vila Nova de  
Gaia,

O Presidente,



Eng. Jorge Luís Costa Filipe

O Tesoureiro,



Dra. Beatriz E. de Barros Pinheiro Gomes

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela Classificação Orçamental 02/040701 (Compromisso n.º \_\_\_\_ artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro)

